



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I N° 3.223

“ Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a concessão de uso gratuito de imóvel de propriedade da Prefeitura, localizado à Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 1.550, nesta cidade, para abrigar e instalar o 2º Pelotão da 2ª CIA / PM do 28º BPMI de Pereira Barreto-SP – Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

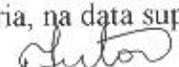
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de Setembro de 2003.


MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

